



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, 05 de novembro de 2018.

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO
E ANÁLISE DO PROJETO DE LEI QUE CRIA
O NOVO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES**

O VEREADOR ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, fica criada a Comissão Especial para estudo e análise do Projeto de Lei que cria o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Resolução será composta dos seguintes membros:

I – De 3 (três) vereadores titulares e 3 (três) vereadores suplentes;

II - 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal ;

III – 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos do IPACI;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos da AGERSA;

V - 01 (um) membro indicado pela Procuradoria Legislativa;

VI - 02 (dois) membros indicados pela ASAFI – Associação dos Auditores Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. A Comissão será presidida por um dos vereadores.

§ 2º. Cada órgão identificado nos incisos II a VI, deverá indicar o seu respectivo membro, no prazo de até cinco dias após a aprovação deste ato, para que seja composta a Comissão, cabendo exclusivamente à Comissão deliberar sobre o seu funcionamento.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo, improrrogável, de até 90 (noventa) dias, para estudo, análise e elaboração de relatório conclusivo a respeito do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários apresentado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. No relatório conclusivo, os membros da Comissão deverão apresentar as respectivas propostas de alteração, inclusão e extinção, se for o caso, de artigos, incisos e parágrafos contidos no referido Projeto de Lei que cria o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal, para promover estudos, pesquisas, audiências e sugestões que promovam o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 5º - O Presidente da Comissão deverá disponibilizar uma cópia do "Relatório Conclusivo", ao Executivo Municipal, bem como aos demais vereadores, com intuito de viabilizar, respectivamente, as devidas alterações e a propositura de emendas, se for o caso, visando a melhor adequação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º - As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República elevou o Município à condição de ente da Federação (art. 1º e 18), outorgando-lhe autonomia política (art. 29, caput), consubstanciada na possibilidade de legislar e administrar assuntos de interesse local (art. 30, incs. I, II e V). Todavia, essa autonomia, posto que não é poder originário, deve ser exercida em conformidade com as normas do texto constitucional, que, por força dos princípios da *hierarquia das leis, da supremacia da Constituição e da simetria das formas*, são de observância obrigatória para os legisladores e administradores municipais, quando, respectivamente, elaborarem e aplicarem a lei local, sob pena de incorrerem em inconstitucionalidade.

A Câmara Municipal, por meio de seu Regimento Interno - RI, nos termos do seu art. 45, prevê a criação de Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestões de soluções em matéria de interesse do Município.

Observados estes pressupostos, cabe à própria Câmara, por meio de seu Regimento Interno, através de resolução, a aprovação de Comissões Especiais.

Considerando que o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários estabelece vários aspectos relacionados à vida funcional dos servidores públicos municipais, como salário, progressão na carreira e promoção, bem como a extinção e restrições de direitos.

Justifica-se a formação da presente comissão, considerando que o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários é de relevante

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

interesse para todos os servidores públicos municipais, inclusive desta Casa, haja vista a previsão de alteração no Estatuto da categoria e demais dispositivos legais que regem essa matéria, sendo necessário o aprofundamento das discussões, estudo e análise sobre esse novo Plano, para tanto, com a presente comissão, serão viabilizadas suas propostas de mudanças e revisão em todos os seus aspectos.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br